



Aviso 121/2011-BCB

Brasília, 9 de novembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes
70165-900 Brasília – DF

Assunto: Demonstrações Financeiras do Banco Central do Brasil referentes ao 3º trimestre de 2011.

Senhor Presidente,


Encaminho a V.Exa., em anexo, as Demonstrações Financeiras deste Banco Central referentes ao 3º trimestre de 2011, conforme determina o art. 114 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011).

2. Cabe ressaltar que, na forma do art. 7º, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as demonstrações são acompanhadas por Nota Explicativa contemplando:

- a) o impacto e o custo fiscal das operações deste Banco Central;
- b) o custo de remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional;
- c) o custo de manutenção das reservas cambiais; e
- d) a rentabilidade da carteira de títulos, destacando os de emissão da União.

3. Informo, ainda, que tais dados encontram-se disponíveis na página desta Autarquia na internet (www.bcb.gov.br).

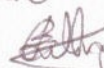
Atenciosamente,


Alexandre Antonio Tombini
Presidente

Anexo: 1 documento; 4 páginas.

Recebido em 10/11/2011, às 16:12h.

César de Carvalho Filho
Mat. 229900



✓
10.11.11

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	<u>661.813.887</u>	PASSIVO EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	<u>21.700.982</u>
Disponibilidades	15.211.143	Operações Contratadas a Liquidar	3.997.954
Depósitos a Prazo em Instituições Financeiras	53.273.884	Depósitos de Instituições Financeiras	1.318
Recursos sob Administração Externa	444.316	Compromisso de Recompra	189.278
Compromisso de Revenda	188.454	Derivativos	8.811
Derivativos	6.525	Créditos a Pagar	8.363.994
Títulos	574.863.428	Depósitos de Organismos Financeiros Internacionais	9.139.478
Créditos a Receber	2.216.942	Outros	149
Ouro	3.231.117		
Participação em Organismos Financeiros Internacionais	12.378.075		
Outros	3		
ATIVO EM MOEDA LOCAL	<u>867.232.736</u>	PASSIVO EM MOEDA LOCAL	<u>1.340.069.908</u>
Depósitos	622.536	Operações Contratadas a Liquidar	31.220
Derivativos	140.673	Depósitos de Instituições Financeiras	413.795.942
Títulos Públicos Federais	726.009.051	Compromisso de Recompra	386.515.486
Créditos com o Governo Federal	98.439.195	Derivativos	93.312.740
Créditos a Receber	38.789.841	Obrigações com o Governo Federal	423.595.708
Bens Móveis e Imóveis	775.668	Créditos a Pagar	1.395.739
Outros	2.455.772	Depósitos de Organismos Financeiros Internacionais	607
		Provisões	21.386.645
		Outros	35.821
		MEIO CIRCULANTE	<u>142.007.944</u>
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>20.904.929</u>
		Patrimônio	24.675.451
		Reserva de Resultados	1.606.019
		Reserva de Reavaliação	457.012
		Ganhos (Perdas) Reconhecidos Diretamente no Patrimônio	(5.833.553)
		CONTAS DE RESULTADO	<u>4.362.860</u>
		Credoras	141.939.614
		(Devedoras)	(137.576.754)
TOTAL	1.529.046.623	TOTAL	1.529.046.623

Senado Federal
Protocolo Legislativo
AVN nº 23 / 2011
Fls. 02

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - JULHO A SETEMBRO DE 2011**Em milhares de Reais****fl. 2**

Receitas com juros	22.700.627
Despesas com juros	<u>(33.435.037)</u>
Resultado líquido com juros	(10.734.410)
Ganhos (perdas) com instrumentos financeiros classificados como Valor Justo a Resultado, destinados à negociação	3.292.993
Ganhos (perdas) com instrumentos financeiros classificados como Valor Justo a Resultado, por designação da administração	4.147.892
Ganhos (perdas) com moedas estrangeiras	8.007.655
Outras receitas	686.757
Outras despesas	(1.038.027)
RESULTADO NO PERÍODO	<u>4.362.860</u>

Senado Federal
Protocolo Legislativo
AVN nº 23 / 2011
Fls. 03

↓



NOTA EXPLICATIVA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – Em 30 de setembro de 2011

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – INFORMAÇÕES EXIGIDAS

a) Impacto e o custo fiscal das operações – Lei de Responsabilidade Fiscal, § 2º do art. 7º:

O parágrafo único do art. 8º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987, prevê que "os resultados obtidos pelo Banco Central, consideradas as receitas e despesas de todas as suas operações, serão, a partir de 1º de janeiro de 1988, apurados pelo regime de competência e transferidos para o Tesouro Nacional, após compensados eventuais prejuízos de exercícios anteriores".

Esse dispositivo foi parcialmente alterado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000):

"Art 7º O resultado positivo do Banco Central, apurado após a constituição ou reversão de reservas, constitui receita do Tesouro Nacional e será transferido até o décimo dia útil subsequente à aprovação dos balanços semestrais.

§ 1º O resultado negativo constituirá obrigação do Tesouro para com o Banco Central e será consignado em dotação específica no orçamento."

De acordo com o inciso II do art. 2º da Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001, esse resultado negativo deverá ser objeto de pagamento até o 10º dia útil do exercício subsequente ao da aprovação do balanço pelo Conselho Monetário Nacional – CMN.

Assim, temos que:

- I. o resultado do Banco Central considera as receitas e despesas de todas as suas operações;
- II. os resultados positivos são transferidos como receitas e os negativos são cobertos como despesas do Tesouro Nacional;
- III. tais resultados são contemplados no Orçamento Fiscal à conta do Tesouro Nacional.

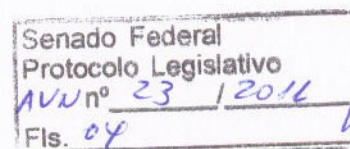
O Banco apresentou resultado positivo de R\$4.362.860 mil no 3º trimestre de 2011 que, junto com o resultado a ser apurado no 4º trimestre, comporá o valor do 2º semestre de 2011 a ser repassado ou coberto pelo Tesouro Nacional. Em conformidade com o § 5º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, no prazo de noventa dias após o encerramento do semestre, o Banco Central apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional (entre as quais a Comissão de Assuntos Econômicos, a de Finanças e Tributação e a de Orçamentos Públicos), avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

b) Custo da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional – Lei de Responsabilidade Fiscal, § 3º do art. 7º:

O custo correspondente à remuneração dos depósitos do Tesouro Nacional atingiu, no 3º trimestre de 2011, o montante de R\$9.723.322 mil.

c) Custo da manutenção das reservas cambiais – Lei de Responsabilidade Fiscal, § 3º do art. 7º:

Em 30 de setembro de 2011, 88,42% dos ativos de reserva eram compostos por títulos, conforme divulgado no Quadro Sinóptico das Reservas Internacionais, elaborado em conformidade com o Padrão Especial de Disseminação de Dados – PEDD do Fundo Monetário Internacional – FMI e disponível no sítio do Banco Central na internet (www.bcb.gov.br).





BANCO CENTRAL DO BRASIL

Anexo I - fl. 4

O custo da manutenção das reservas cambiais é calculado pela diferença entre a taxa de rentabilidade das reservas internacionais, incluindo a variação cambial, e a taxa média de captação apurada pelo Banco Central.

Por essa metodologia, no 3º trimestre de 2011, as reservas internacionais apresentaram rentabilidade positiva de 18,37%. Deduzindo-se o custo de captação desta Autarquia, o resultado líquido das reservas foi positivo em 15,99% (R\$90.957.859 mil).

	Reservas Internacionais		Custo de Captação (%)	Custo de Manutenção das Reservas Internacionais	
	Saldo Médio (R\$ mil)	Rentabilidade (%)		(%)	(R\$ mil)
3º Trimestre/2011	569.020.034	18,37	(2,39)	15,99	90.957.859

Deve-se salientar que a correção cambial representa variação decorrente da tradução dos valores dos ativos de reserva para o Real, não se configurando resultado realizado do ponto de vista financeiro. Excluindo-se essa correção, portanto, as reservas internacionais apresentaram, no 3º trimestre de 2011, rentabilidade positiva de 1,63%, sendo composta pela incorporação de juros (0,40%) e pelo resultado da marcação a mercado dos ativos (1,23%). Deduzindo-se o custo de captação, o resultado líquido das reservas no 3º trimestre de 2011 foi negativo em 0,75% (R\$4.287.948 mil).

	Reservas Internacionais		Custo de Captação (%)	Custo de Manutenção das Reservas Internacionais	
	Saldo Médio (R\$ mil)	Rentabilidade, exclusive correção cambial (%)		(%)	(R\$ mil)
3º Trimestre/2011	569.020.034	1,63	(2,39)	(0,75)	(4.287.948)

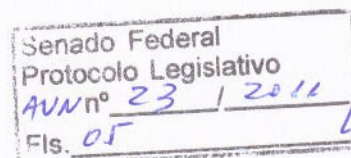
d) Rentabilidade da carteira de títulos – Lei de Responsabilidade Fiscal, § 3º do art. 7º:

A rentabilidade da carteira de títulos do Banco Central, composta exclusivamente por títulos de emissão da União, foi de R\$19.735.423 mil no 3º trimestre de 2011.

Presidente: Alexandre Antonio Tombini

Diretores: Aldo Luiz Mendes, Altamir Lopes, Anthero de Moraes Meirelles, Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo, Luiz Awazu Pereira da Silva, Sidnei Corrêa Marques

Chefe do Departamento de Contabilidade e Execução Financeira: Eduardo de Lima Rocha
Contador - CRC-DF 12005/O-9





BANCO CENTRAL DO BRASIL

Deafi/Diaco-2011/107

Brasília, 4 de novembro de 2011.

Ao
Chefe da Aspar

Assunto: Demonstrações financeiras do Banco Central do Brasil referentes ao 3º trimestre de 2011.

Encaminhamos, em anexo, as demonstrações financeiras do Banco Central referentes ao 3º trimestre de 2011, para que sejam enviadas ao Congresso Nacional, conforme determina o art. 114 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011).

2. Cabe ressaltar que, na forma do art. 7º, parágrafos 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), essas demonstrações são acompanhadas por Nota Explicativa contemplando:

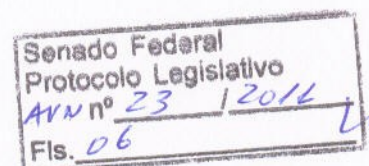
- a) o impacto e o custo fiscal das operações do Banco Central;
- b) o custo de remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional;
- c) o custo de manutenção das reservas cambiais;
- d) a rentabilidade da carteira de títulos, destacando os de emissão da União.

3. Por fim, lembramos que as demonstrações financeiras do Banco Central estão disponíveis na Internet no endereço www.bcb.gov.br.

Atenciosamente,

Eduardo de Lima Rocha
Chefe de Unidade

Anexo: 1 documento; 4 páginas.



LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964.

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

.....

Art. 8º A atual Superintendência da Moeda e do Crédito é transformada em autarquia federal, tendo sede e foro na Capital da República, sob a denominação de Banco Central da República do Brasil, com personalidade jurídica e patrimônio próprios este constituído dos bens, direitos e valores que lhe são transferidos na forma desta Lei e ainda da apropriação dos juros e rendas resultantes, na data da vigência desta lei, do disposto no art. 9º do Decreto-Lei número 8495, de 28/12/1945, dispositivo que ora é expressamente revogado.

Parágrafo único. Os resultados obtidos pelo Banco Central do Brasil, consideradas as receitas e despesas de todas as suas operações, serão, a partir de 1º de janeiro de 1988, apurados pelo regime de competência e transferidos para o Tesouro Nacional, após compensados eventuais prejuízos de exercícios anteriores. (Redação dada pelo Del nº 2.376, de 25/11/87)

.....

DECRETO-LEI Nº 2.376, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1987.

Dispõe sobre a dívida mobiliária interna da União, e dá outras providências.

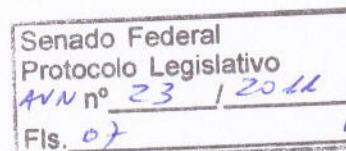
.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Art. 7º O resultado do Banco Central do Brasil, apurado após a constituição ou reversão de reservas, constitui receita do Tesouro Nacional, e será transferido até o décimo dia útil subsequente à aprovação dos balanços semestrais.



§ 1º O resultado negativo constituirá obrigação do Tesouro para com o Banco Central do Brasil e será consignado em dotação específica no orçamento.

§ 2º O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil serão demonstrados trimestralmente, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias da União.

§ 3º Os balanços trimestrais do Banco Central do Brasil conterão notas explicativas sobre os custos da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional e da manutenção das reservas cambiais e a rentabilidade de sua carteira de títulos, destacando os de emissão da União.

.....

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

.....

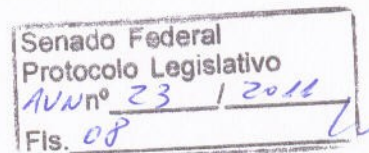
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.179-36, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Dispõe sobre as relações financeiras entre a União e o Banco Central do Brasil, e dá outras providências.

.....

Art. 2º O resultado apurado no balanço semestral do Banco Central do Brasil após computadas eventuais constituições ou reversões de reservas será considerado:

I - se positivo, obrigação do Banco Central do Brasil para com a União, devendo ser objeto de pagamento até o décimo dia útil subseqüente ao da aprovação do balanço pelo Conselho Monetário Nacional;



II - se negativo, obrigação da União para com o Banco Central do Brasil, devendo ser objeto de pagamento até o décimo dia útil do exercício subsequente ao da aprovação do balanço pelo Conselho Monetário Nacional.

LEI Nº 12.309, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências.

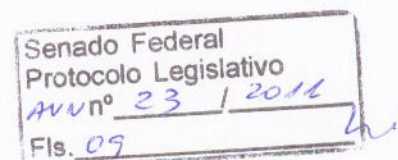
Art. 114. O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil na execução de suas políticas serão demonstrados nas notas explicativas dos respectivos balanços e balancetes trimestrais, a serem encaminhados ao Congresso Nacional até 60 (sessenta) dias do encerramento de cada trimestre, que conterão:

I - os custos da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional;

II - os custos de manutenção das reservas cambiais, demonstrando a composição das reservas internacionais com metodologia de cálculo de sua rentabilidade e do custo de captação; e

III - a rentabilidade de sua carteira de títulos, destacando os de emissão da União.

Parágrafo único. As informações de que trata o **caput** constarão também em relatório a ser encaminhado ao Congresso Nacional, no mínimo, até 10 (dez) dias antes da reunião conjunta prevista no art. 9º, § 5º, da Lei Complementar no 101, de 2000.



SF – 11-11 -2011
9 horas



A Presidência recebeu do Presidente do Banco Central do Brasil o Aviso nº 23, de 2011-CN (nº 121/2011-BCB, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos do art. 114 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, as Demonstrações Financeiras do Banco Central referentes ao 3º trimestre de 2011.

Nos termos do art. 120 da Resolução nº 1, de 2006-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação da matéria:

Leitura: 11-11-2011

até 16/11 prazo para publicação e
distribuição dos avulsos da
matéria;



até 1º/12 prazo para apresentação de relatório;
até 8/12 prazo para apresentação de emendas ao relatório; e
até 15/12 prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.

A matéria será publicada no Diário do Senado Federal de 12 de novembro do corrente.

O Aviso será encaminhado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.



Ofício nº 566 (CN)

Brasília, em 14 de novembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Marco Maia
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Aviso nº 23, de 2011-CN.

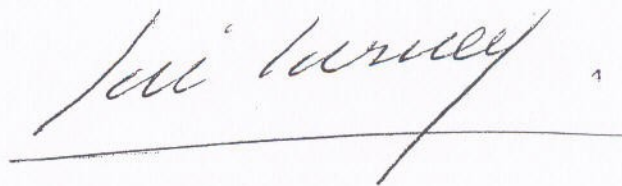
Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Presidência recebeu do Presidente do Banco Central do Brasil o Aviso nº 23, de 2011-CN (nº 121/2011-BCB, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional as Demonstrações Financeiras do Banco Central referentes ao 3º trimestre de 2011.

A matéria está publicada no Diário do Senado Federal de 12 de novembro do corrente ano e vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Em anexo, encaminho a Vossa Excelência calendário para a tramitação da matéria.

Atenciosamente,



Senador José Sarney
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

PRESID. CAMARA 14/NOV/2011 17:38 007359